



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000003986/2026

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
27/05/2026	1.0	Elaboração inicial baseada no ETP nº 0354627	Rodrigo Silveira Alexandre

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de capacitação profissional para 01 (um) servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT-16), por meio do curso intitulado "Advanced Topics in Incident Handling", a ser ministrado na modalidade presencial em São Paulo, e com carga horária de 40 (quarenta) horas-aula.

1.2. O serviço está classificado no Catálogo Eletrônico de Padronização (CATSER) sob o código: 21172.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade identificada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) SEI nº 1294726, de capacitar servidores para a correta na gestão de incidentes de segurança cibernética e resiliência de serviços. Além disso, permitirá ao Tribunal aprimorar a detecção, análise e coordenação de respostas contra ameaças críticas, como phishing e ransomware, utilizando metodologias alinhadas aos padrões globais de segurança.

2.2. A ação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2021-2026 (Objetivo Estratégico nº 9), constará no Plano Anual de Capacitação de Tecnologia da Informação e Comunicação (PACTIC) 2026 e atende à determinação da Resolução CNJ nº 468/2022 (Art. 29, III).

2.3. A capacitação atende diretamente ao que estabelece a **Resolução nº 396/2021 do CNJ**, que institui a **Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ)**. Conforme o **Art. 28, Inciso III** da referida norma, cada Tribunal deve:

“promover treinamento contínuo e certificação internacional dos profissionais diretamente envolvidos na área de segurança cibernética;”

2.4. A justificativa detalhada, a análise de viabilidade e os resultados pretendidos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar SEI nº 1294790, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução consiste na contratação de um serviço de treinamento específico, focado em técnicas para detecção e resposta tanto de ataques comumente usados quanto ataques e ameaças emergentes.
- 3.2. O curso deverá fornecer o conhecimento necessário para que o servidor do TRT16 possa:
 - 3.2.1. Detectar e caracterizar vários tipos de ataques.
 - 3.2.2. Desenvolver estratégias para analisar e responder a eventos e incidentes complexos em sua organização.
 - 3.2.3. Compreender os diversos métodos para analisar artefatos encontrados em sistemas comprometidos e as dificuldades envolvidas nesta análise.
 - 3.2.4. Executar atividades de threat hunting, incluindo a definição dos objetivos, busca e análise de informações.
 - 3.2.5. Obter experiência prática na coordenação de tarefas de tratamento de vulnerabilidades.
 - 3.2.6. Formular e entregar publicações e comunicações efetivas, tais como alertas, relatórios pós-ação e briefings para a alta gestão.
 - 3.2.7. A solução visa à qualificação direcionada do corpo técnico envolvido na segurança cibernética do Tribunal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Negociais

- 4.1. Fornecer programa detalhado do curso e material didático completo.
- 4.2. Emitir certificado de participação, em formato digital, para os inscritos que cumprirem a frequência mínima exigida de 90% da carga horária total do curso.
- 4.3. Ministrando o curso na modalidade presencial.
- 4.4. O conteúdo programático mínimo do curso deverá abordar:
 - 4.4.1. Revisão do ciclo de vida do tratamento de incidentes.
 - 4.4.2. Ameaças avançadas persistentes (APTs).
 - 4.4.3. Processos para threat hunting e pensamento crítico.
 - 4.4.4. Revisão das técnicas e categorias de análise de malware e de artefatos.
 - 4.4.5. Causas fundamentais das vulnerabilidades.
 - 4.4.6. Visão de tratamento de vulnerabilidades, incluindo divulgação coordenada de vulnerabilidades.
 - 4.4.7. Análise, coordenação e resposta a major events e incidentes complexos.
 - 4.4.8. Desenvolvimento de publicações e comunicações eficazes..
- 4.5. O(s) instrutor(es) deve(m) possuir comprovada experiência profissional a ser comprovada mediante currículo.
- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7. Considerando a natureza singular do curso e do instrutor que justificam a inexigibilidade, a substituição do docente somente será admitida em casos

excepcionais de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo Contratante, sem prejuízo da qualificação mínima exigida no item 4.5.

Requisitos Legais

4.8. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, enquadrado na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Da notória especialização

4.9.1. Os instrutores dos cursos do CERT.br possuem sólida formação em administração e segurança de redes, além de uma ampla experiência na área de tratamento de incidentes de segurança em computadores, conforme doc. 1294757.

4.9.2. Conforme divulgado no site da instituição "Carnegie Mellon® University", o CERT.br é o único parceiro autorizado e licenciado, no Brasil, para ministração dos cursos Foundations of Incident Management, Advanced Topics in Incident Handling e Overview of Creating and Managing CSIRTs.

Requisitos Socioambientais

4.10. A contratação não possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis.

Requisitos de Qualificação Técnica e Habilitação

4.11. A Contratada deverá apresentar Declaração de Inexistência da Prática de Nepotismo, conforme Resolução CNJ nº 7/2005 e normativos correlatos.

4.12. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão verificados conforme item 11 deste Termo de Referência.

Garantia Contratual

4.13. Não será exigida a prestação de garantia para a execução contratual, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do serviço e a avaliação de riscos realizada no ETP (SEI nº 1294790), que identificou baixa probabilidade e baixo impacto de eventuais problemas na execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O curso será executado na modalidade presencial.

5.2. A carga horária será de 40 (quarenta) horas-aula, a ser realizada no período de 28 de setembro a 02 de outubro de 2026.

5.3. Estão incluídos na inscrição:

5.3.1. Apostila em formato impresso e PDF.

5.3.2. Cópias impressas dos exercícios práticos e de documentos de apoio.

5.3.3. Almoço e coffe-breaks pela manhã e à tarde.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Executar o serviço de capacitação nas datas e horários definidos, cumprindo a carga horária e o conteúdo programático estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. Alocar os instrutores cujas qualificações fundamentaram a escolha por

inexigibilidade (1294757), ou substituto de qualificação equivalente ou superior, em caso de força maior devidamente aceita pelo Contratante.

- 6.3. Fornecer a plataforma tecnológica adequada para a realização do curso, garantindo estabilidade e suporte técnico.
- 6.4. Disponibilizar o material didático completo aos participantes.
- 6.5. Emitir os certificados de participação em formato digital para os participantes que cumprirem a frequência mínima de 90%.
- 6.6. Manter sigilo sobre quaisquer informações do Contratante a que tiver acesso.
- 6.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante ou pela fiscalização.
- 6.8. Facilitar a atuação da fiscalização do contrato.
- 6.9. Assumir total responsabilidade pela execução do serviço.
- 6.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que seus prepostos venham a causar ao Contratante ou a terceiros.
- 6.11. Não subcontratar o objeto deste contrato.
- 6.12. Comunicar ao Contratante qualquer adiamento ou cancelamento do curso com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
- 6.13. Emitir e encaminhar ao Contratante o documento fiscal correspondente após a conclusão do serviço.
- 6.14. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Indicar formalmente à Contratada o servidor que participará do curso.
- 7.2. Fornecer à Contratada as informações necessárias para a boa execução do serviço.
- 7.3. Designar formalmente um servidor para atuar como fiscal do contrato.
- 7.4. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.5. Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais.
- 7.6. Observar que, caso um servidor indicado não cumpra a frequência mínima de 90%, o valor referente à sua inscrição será devido à Contratada.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo TRT16, que registrará todas as ocorrências e atestará a realização dos serviços para fins de pagamento.
- 8.2. O fiscal do contrato avaliará a conformidade do serviço entregue (carga horária, conteúdo, qualificação do instrutor) com as especificações deste Termo de Referência.
- 8.3. A qualidade da prestação dos serviços será aferida também por meio de avaliação a ser respondida pelos participantes ao final do curso.

8.4. A fiscalização pelo Contratante não exime nem diminui a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços para fins de pagamento será realizada após a conclusão integral do curso, baseada na verificação do cumprimento de todos os requisitos definidos.

9.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após o ateste da execução do serviço pelo fiscal do contrato e o recebimento do documento fiscal correspondente, no valor total definido no item 12 deste TR.

9.3. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir do ateste da nota fiscal.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação contratual ou de regularidade fiscal.

9.5. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sociais previstos na legislação vigente.

9.6. Para fins de pagamento, a Contratada deverá comprovar e manter atualizada sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta ao SICAF ou apresentação das certidões pertinentes.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As sanções de multa serão aplicadas observando-se os limites e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 (Art. 156) e em atos normativos internos deste Tribunal.

10.3. A aplicação das sanções será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor se dará por contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição, justificada pela natureza singular do serviço e pela notória especialização do instrutor, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 1294790).

11.2. Será contratado o Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (CNPJ: 05.506.560/0001-36) , identificada no ETP como fornecedora do curso singular.

11.3. Antes da contratação, a Administração verificará a inexistência de sanções que impeçam a Contratada de celebrar contrato com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros CEIS, CNEP e SICAF.

11.4. A habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada serão verificadas por meio de consulta ao SICAF.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total para a contratação de 01 (uma) inscrição é de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo o valor unitário por participante de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Proposta Comercial (SEI nº 1294753) e registrado no ETP (SEI nº 1294790).

12.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica a ser indicada pela área competente.

13. RESPONSÁVEIS

RODRIGO SILVEIRA ALEXANDRE

Chefe da Divisão de Infraestrutura e Segurança da Informação

Rafael Robinson de Sousa Neto

Secretário de TIC



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ROBINSON DE SOUSA NETO**, **Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 28/05/2026, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SILVEIRA ALEXANDRE**, **Chefe da Divisão de Infraestrutura e Segurança da Informação**, em 28/05/2026, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1294847** e o código CRC **0CFF9DE6**.